



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 222 de 24 de Dezembro de 1969, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a abrir na Contadoria Municipal autorizada, mediante Decreto, de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal número 4.320/64 e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.568,46 (dois mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) destinados ao pagamento das despesas decorrentes do recolhimento da taxa de Previdência arrecadada por essa Prefeitura de diversos contribuintes e recolhida no Instituto Nacional da Previdência Social, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 1969.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, dia 24 de Dezembro de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal